Prefeitura Municipal de Serrana - SP
Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

MENSAGEM Nº 64/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal:

Tenho a honra de submeter, por intermédio de V. Exa., a apreciação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 10/2022, que **ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 552/2022, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE VAGAS DE CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO QUE ESPECIFICAM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente projeto foi deflagrado por solicitação da Diretora da Divisão de Administração, Departamento de Recursos Humanos, conforme Ofício nº 537/2022, cuja cópia acompanha o presente.

Referida solicitação tem por objetivo corrigir uma falha ocorrida na solicitação da edição do Projeto de Lei Complementar nº 07/2022, que culminou na sanção da Lei Complementar nº 552/2022 onde, por um equívoco do Departamento de Recursos Humanos constou erroneamente a quantidade total de vagas de cargos após sua extinção, conforme Anexo II, do mencionado diploma legal.

Por ser matéria urgente, solicitamos sua apreciação nos termos do art. 47 da LOM de Serrana.

Contando com a especial atenção de V. Exa. e dos demais Edis, aproveitamos o ensejo para transmitir os protestos de elevada estima e real apreço.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
29 de novembro de 2022.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Airton José Bis
Presidente da Câmara Municipal
Serrana-SP

Câmara Municipal de Serrana

APROVADO, em PRIMEIRA E SEGUNDA discussão e votação na 19ª Sessão Ordinária.

Serrana, 06/12/2022.

AIRTON JOSÉ BIS
PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de Serrana - SP
Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2022

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR 552/2022, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE VAGAS DE CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO QUE ESPECIFICAM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O Anexo II, da Lei Complementar nº 552/2022, passa a vigorar com a redação constante no anexo I da presente Lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 18 de novembro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
29 de novembro de 2022.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

"ANEXO II, da Lei Complementar nº 552/2022"

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO EXTINTOS

Denominação	***Padrão Salarial***	***Quantidade de vagas extintas***	***Total***
Agente Comunitário de Saúde	*P-30*	*10*	*90*
Auxiliar Administrativo	*P-11*	*31*	*150*
Psicopedagogo	*P-61*	*01*	*09*

Prefeitura Municipal de Serrana - SP
Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987 9244

Ofício nº 537/2022 - RH

Serrana, 24 de novembro de 2022.

Assunto: Acerto número de vagas livres do anexo II da lei complementar 552/2022

Tendo em vista um erro de digitação, solicito alteração dos números vagos dos cargos conforme abaixo, após a exclusão de determinadas vagas dos seguintes cargos:

Cargo	Vagas antes ao pedido de redução	Vagas Extintas	Vagas Anexo II Lei 552/2022	Quantidade correta após a exclusão das vagas
Agente comunitário de saúde	100	10	56	90
Auxiliar Administrativo	181	31	98	150
Psicopedagogo	10	1	07	9

Atenciosamente.

Amanda Valdevite Gonçalves
Diretor Depto. da Administração
Divisão de Recursos Humanos

Amanda Aparecida Valdevite Gonçalves
Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Serrana - SP
Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987 9244

Ofício nº 537/2022 - RH

Serrana, 24 de novembro de 2022.

Assunto: Acerto número de vagas livres do anexo II da lei complementar 552/2022

Tendo em vista um erro de digitação, solicito alteração dos números vagos dos cargos conforme abaixo, após a exclusão de determinadas vagas dos seguintes cargos, a coluna 2 (Vagas antes do pedido de redução) são os constantes no anexo II da lei 300/2012 (anexo).

Cargo	Vagas antes ao pedido de redução	Vagas Extintas	Vagas Anexo II Lei 552/2022	Quantidade correta após a exclusão das vagas
Agente comunitário de saúde	100	10	56	90
Auxiliar Administrativo	181	31	98	150
Psicopedagogo	10	1	07	9

Atenciosamente.

Amanda Valdevite Gonçalves
Diretor/Depto. da Administração
Divisão de Recursos Humanos

Amanda Aparecida Valdevite Gonçalves
Recursos Humanos

Cargos Efetivos					
Quant.	Denominação	padrão salarial	carga horária	Quant. Criada	Total
3	PROCURADOR I	P 52	100	-	3
4	PROCURADOR II	P 73	200	-	4
100	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	P 11	200	-	100
11	AGENTE DE SERVIÇOS DE CAMPO	P 19	200	-	11
15	AGENTE DE CONTROLE DE VETORES	P 13	200	-	25
6	AGENTE DE MANUTENÇÃO ESCOLAR	P 04	200	-	10
3	AGENTE DE SANEAMENTO	P 11	200	-	3
9	ALMOXARIFE	P 19	200	-	9
2	MÉDICO ANGIOLOGISTA E CIRURGIÃO VASCULAR	P 72	120	-	2
44	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SÊNIOR	P 31	200	-	44
13	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESPECIALISTA	P 39	200	-	13
1	COORDENADOR TÉCNICO DE SECRETARIA	P 57	200	-	1
5	**ASSISTENTE JURÍDICO**	**P 39**	**200**	**3**	**5**
13	ASSISTENTE SOCIAL	P 51	200		13
1	COORDENADOR TÉCNICO DE SAÚDE	P 57	200	-	1
82	ATENDENTE DE ALUNOS	P 11	200	-	82
				-	
8	AUDITOR FISCAL	P 57	200	-	8
136	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	P 11	200	-	181
7	AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	P 13	200	-	7
25	AUXILIAR DE CONS. DENTÁRIO	P 13	180	-	31
5	AGENTE CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA	P 13	200	-	5
30	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	P 13	180	-	36
9	AGENTE TÉCNICO DE SAÚDE	P 17	200	-	9
395	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	P 11	200	-	395
37	OPERADOR DO SIST. DE AGUA E ESGOTO	P 25	200	-	37
116	MONITOR DE CRECHE	P 11	150		200
6	BIOMÉDICO	P 38	100	-	6
5	MÉDICO CARDIOLOGISTA	P 72	120	-	5
113	MÉDICO CLÍNICO GERAL	P 72	120	-	113
95	MOTORISTA	P 21	200	-	95
6	CONTADOR	P 57	200	-	6
1	COORDENADOR PEDAGÓGICO	CP 01	200	-	1
6	COVEIRO	P 16	200	-	6
54	COZINHEIRO	P 08	200	-	54
30	DENTISTA	P 38	100	-	33
2	MÉDICO DERMATOLOGISTA	P 72	120	-	2
1	DESENHISTA ARQUITETÔNICO	P 45	180	-	1
15	DIRETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	D 01	200	-	8
2	ELETRICISTA	P 22	200		4
2	COORDENADOR DE OPERADORES DE SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO	CP 01		-	2
1	COORDENADOR DO SETOR DE OBRAS	P 60	100	-	1
3	COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS	P 57	200	-	3
1	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	P 72	120	-	1
7	**ENFERMEIRO**	**P 52**	**150**	-	**20**

2	ENFERMEIRO (A) DO TRABALHO	P 34	100	-	2
2	ENGENHEIRO CIVIL	P 38	100	-	5
4	FARMACÊUTICO	P 38	100	-	4
8	FISCAL	P 45	200	-	8
3	FISCAL DE OBRAS	P 45	200	-	3
3	FISCAL DE TRANSPORTES	P 45	200		3
8	FISCAL DE TRIBUTOS	P 45	200	-	8
				-	
8	FISIOTERAPEUTA	P 38	100	-	7
6	FONAUDIOLOGO	P 38	100	-	6
495	AGENTE DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO	P 04		-	525
				-	
2	MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA	P 72	120	-	2
10	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTRETA	P 66	100	-	10
66	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	P 19		-	76
				-	
10	**INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO COMUNITARIA**	**P 50**	**200**	**-**	**10**
1	REGENTE MUSICAL	P 36	200	-	1
2	MECÂNICO	P 32	200		2
2	MÉDICO DO TRABALHO	P 73	75	-	2
2	MÉDICO INFECTOLOGISTA	P 73	120	-	2
1	MÉDICO VETERINÁRIO	P 66	100	-	1
10	MONITOR ARTESANAL	P 12	180	-	10
				-	
5	MÉDICO NEUROLOGISTA	P 66	100	-	5
2	NUTRICIONISTA	P 41	200	-	2
5	MÉDICO OFTALMOLOGISTA	P 66	100	-	5
10	OPERADOR DE MÁQUINAS CAMINHÕES E VIATURAS	P 21	200	-	10
2	OPERADOR DE VACA MECÂNICA	P 21	200	-	2
12	MÉDICO ORTOPEDISTA	P 66	100	-	12
2	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	P 66	100	-	2
4	PADEIRO	P 21	200	-	4
4	MÉDICO PATOLOGISTA	P 66	100	-	4
20	MÉDICO PEDIATRA	P 66	100	-	20
19	PEDREIRO	P 22	200	-	19
2	PINTOR	P 22	200	-	2
1	MÉDICO PNEUMOLOGISTA	P 66	100	-	1
370	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	M01	150	-	370
5	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	M01	150	-	5
3	PROTÉTICO	P 34	180	-	3
15	**PSICÓLOGO**	**P 38**	**100**	**5**	**15**
10	PSICOPEDAGOGO	P 38	100	-	10
3	MÉDICO PSIQUIATRA	P 66	100	-	3
1	MÉDICO PSIQUIATRA INFANTIL	P 66	100	-	1
2	QUÍMICO	P 38	100	-	2
11	SECRETÁRIA GERAL	P 41	200	-	11
15	SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	P 24	200	-	25
50	AGENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR	P 19	200	-	50
10	SERVENTE DE PEDREIRO	P 13	200	-	10
3	TÉCNICO EM ZOONOSES	P 27	200	-	3

1	SUPERVISOR ESCOLAR	SE 01	200	-	1
5	TÉCNICO SANITARISTA	P 29	200	-	6
33	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	P 25	180	-	33
3	TÉCNICO EM FARMÁCIA	P 24	150	-	5
5	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	P 24	150	-	5
2	TERAPEUTA OCUPACIONAL	P 38	100	-	2
1	TOPÓGRAFO	P 45	200	-	1
2	MÉDICO UROLOGISTA	P 66	100	-	2
1	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	P 29	200	-	1
4	ANALISTA DE SISTEMA	P 29	200	-	4
48	**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**	**P 19**	**200**	**10**	**48**
2	DESENHISTA DE PÁGINA DE Internet	P 31	200	-	2
10	EDUCADOR SOCIAL	P 17	200	-	30
3	BIBLIOTECÁRIO	P 17	200	-	3
15	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	P 25	180	-	15
5	AGENTE DE TRÂNSITO	P 19	200	-	5
3	FISCAL DE POSTURA	P 45	200	-	3
2	FISCAL SANITARISTA	P 45	200	-	2
5	AGENTE DE ZOONOSES	P 21	200	-	5
10	MÉDICO CLÍNICO GERAL COM RESIDÊNCIA	P 66	100	-	10
5	TÉCNICO EM EPIDEMIOLOGIA	P 25	180	-	5
5	TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÕES ORTOPÉDICAS	P 25	180	-	5
10	CUIDADOR DE CRECHE	P 11	150	-	10

Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATÓRIO

Referência: Projeto de Lei Complementar nº 10/2022.

Assunto: Altera dispositivos da Lei Complementar 552/2022, que dispõe sobre a criação e extinção de vagas de cargos públicos de provimento efetivo que especificam, e da outras providências.

Autoria: Prefeito Municipal.

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Cumpre-nos, na forma do art. 46, §1º do Regimento Interno, emitir parecer quanto aos aspectos financeiros e orçamentários do Projeto de Lei Complementar nº 10/2022, que dispõe sobre a criação e extinção de vagas de cargos públicos de provimento efetivo que especificam, e da outras providências, de autoria do Prefeito Municipal.

Segundo a Mensagem nº 64/2022, o presente projeto foi deflagrado por solicitação da Diretora da Divisão de Administração, Departamento de Recursos Humanos, conforme Oficio n° 537/2022, cuja cópia acompanha o presente.

Referida solicitação tem por objetivo corrigir uma falha ocorrida na solicitação da edição do Projeto de Lei Complementar n° 07/2022, que culminou na sanção da Lei Complementar n° 552/2022 onde, por um equívoco do Departamento de Recursos Humanos constou erroneamente a quantidade total de vagas de cargos após sua extinção, conforme Anexo II, do mencionado diploma legal.

II – CONCLUSÃO:

A proposta de lei em tela não encontra óbice quanto à legalidade e à constitucionalidade, tendo em vista que se trata de matéria de iniciativa privativa do Prefeito Municipal a criação e extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta ou indireta, bem como a fixação e aumento da respectiva remuneração, nos termos do art. 44, §1º, inciso I da LOM.

Quanto ao aspecto redacional e técnico, o projeto encontra-se bem redigido e obedece às técnicas legislativas para a elaboração de textos legais.

Desse modo, quanto aos aspectos de legalidade e de técnica redacional, o projeto em análise está perfeitamente amparado e os seus termos são claros quanto a seus efeitos e objetivos, de modo que se encontra apto a ser apreciado e deliberado pelo Plenário desta Câmara Municipal.

III – VOTO:

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional, legal, jurídica e técnica legislativa.

Voto, portanto, pela sua tramitação em Plenário.

Serrana, 06 de dezembro de 2022.

WALDENOR DE ASSIS SILVA

Relator

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, diante da constitucionalidade, da legalidade e da boa técnica legislativa do Projeto de Lei Complementar nº 10/2022, de iniciativa do Prefeito Municipal, opinou pela sua tramitação em Plenário.

Serrana, 06 de dezembro de 2022.

MARISA LUCIANA DE OLIVEIRA XAVIER
Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação

WALDENOR DE ASSIS SILVA
Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação

LÚCIA ROSA DA SILVA POIARES
Membro da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação

Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

AUTÓGRAFO Nº 78/2022

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2022 – EXECUTIVO MUNICIPAL

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR 552/2022, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE VAGAS DE CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO QUE ESPECIFICAM, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 73 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 6 de dezembro de 2022, aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 10/2022, do Executivo Municipal, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1°. O Anexo II, da Lei Complementar n° 552/2022, passa a vigorar com a redação constante no anexo I da presente Lei.

Art.2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 18 de novembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA
8 de dezembro de 2022.

VER. AIRTON JOSÉ BIS
Presidente da Câmara Municipal de Serrana

VER. THIAGO HENRIQUE DE ASSIS
1º Secretário da Câmara Municipal de Serrana

ANEXO I

"ANEXO II, da Lei Complementar nº 552/2022"

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO EXTINTOS

Denominação	***Padrão Salarial***	***Quantidade de vagas extintas***	***Total***
Agente Comunitário de Saúde	*P-30*	*10*	*90*
Auxiliar Administrativo	*P-11*	*31*	*150*
Psicopedagogo	*P-61*	*01*	*09*